



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 225/93 PMC-GP.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO VIGENTE, ANEXO I, RECEITAS CORRENTES, ÍTEM 1.1-RECEITA TRIBUTÁRIA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$-497.490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DR. ODAIR CARLOS GERALDO, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.....

Faço saber a todos que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar no programa orçamentário vigente, anexo I, RECEITAS CORRENTES, ítem 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA, abre crédito adicional especial no valor de CR\$- 497.490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), que será vinculado conforme discriminação abaixo:

0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.

0205- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

08421881.0003- Construção ou restauração de Escolas Rurais- 4110 Obras e Instalações.....CR\$-497.490.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com o excesso de arrecadação ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA), relativo ao ano de 1993.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 26 de maio de 1993.

Dr. Odair Carlos Geraldo
Prefeito Municipal de Coari